



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.468, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CRIA E FIXA AS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO/AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.547, de 22/09/2022, em seu Artigo 1º, dentre outras, criou o Cargo de Engenheiro Agrônomo/Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade futura de nomear servidor para desempenhar mencionado Cargo, o qual depende das atribuições para seu perfeito desenvolvimento, mesmo aqueles que ainda serão colocados em concurso público,

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º Ficam **CRIADAS E FIXADAS**, conforme estabelecido no Parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 2.547/2022, as **ATRIBUIÇÕES** para o Cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO/AMBIENTAL**, as quais **deverão ser seguidas e desempenhas** pelo Servidor concursado e contratado pela Municipalidade, como a seguir:

Ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO/AMBIENTAL, compete:

I- Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes nativas do cerrado, o crescimento de plantas, a adaptabilidade destas às condições naturais, desenvolver métodos de plantios adequados para melhor pega das mudas ao campo, diagnósticos ambientais;

II- Desenvolver, implantar e avaliar projetos educacionais, voltados a questões sócio ambientais em escolas, empresas, instituições públicas e organizações do terceiro setor;

III- Atuar como facilitador em questões sócio ambientais em equipes multidisciplinares, num amplo espectro de organizações públicas e privadas, tanto no âmbito do ensino formal, quanto junto a empresas e ao terceiro setor;

IV- Articular o envolvimento da mídia para a formação de valores da opinião pública na discussão da responsabilidade social e educação ambiental;

V- Elaborar propostas e coordenar atividades que possam estimular o desenvolvimento da educação ambiental nas diferentes unidades do Município;

VI- Emitir pareceres e laudos técnicos em processos para funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais no âmbito dos mananciais de abastecimento público do Município;

VII- Desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando à elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.468/2023, FLS.02.

VIII- Acompanhar a conservação da flora e da fauna em Áreas de Preservação Permanentes na abrangência dos mananciais de abastecimento público do Município controlando as ações desenvolvidas e verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental das áreas de interesse do Município;

IX- Elaborar diagnósticos de Áreas de Preservação Permanentes;

X- Elaboração de projetos, cadernos técnicos de especificações e orçamentos;

XI- Elaborar projeto de recuperação de áreas degradadas;

XII- Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas e pastagens, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento e preparo do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima, integrando a produtividade sem destruir os recursos hídricos e contaminar o meio ambiente;

XIII- Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior crescimento;

XIV- Orientar os produtores rurais e os técnicos agropecuários quanto à execução de práticas de conservação e preparo do solo;

XV- Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações quanto a épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e o lucro e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento por área, qualidade e valor nutritivo, de forma que o produtor não necessite utilizar Áreas de Preservação Permanente e reservas legais para cultivo e pastagens, diminuindo assim o impacto nas áreas de recargas hídricas;

XVI- Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como propor medidas visando ao aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro;

XVII- Desenvolver e orientar projetos de curva de nível, terraplenagem e outros, com vistas à prevenção de erosão e à conservação, bem como projetos de represamento de rios e outros, para irrigação com vistas à preservação dos recursos hídricos;

XVIII- Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município, a fim de verificar se a dosagem de agrotóxicos está correta, diminuindo assim o impacto aos recursos hídricos e o meio ambiente;

XIX- Acompanhar o controle de manutenção e reparos das máquinas agrícolas e implementos que estiverem sob sua responsabilidade no seu setor de trabalho;

XX- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XXI- Realizar medição de Áreas de Preservação Permanentes;

XXII- Supervisionar e orientar as atividades de recuperação das áreas degradadas, acompanhando a revegetação e a distribuição das mudas nos locais de



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.468/2023, FLS.03.

realização dos plantios, observando a indicação de solo e o grupo ecológico das espécies nativas a serem plantadas;

XXIII- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XXIV- Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Municipalidade e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XXV- Dirigir/conduzir veículos visando à realização de atendimentos externos;

XXVI- Fiscalizar obras, projetos e serviços;

XXVII- Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos dentro de sua área de atuação;

XXVIII- Atuar em auditorias ambientais para fins de produção de laudos técnicos para controle da qualidade ambiental, sistemas de monitoramento e vigilância, bem como diagnosticar e investigar a presença de passivos ambientais e reportar o devido fim, conforme a legislação vigente;

XXIX- Contribuir com a otimização das atividades de concepção e gerenciamento das políticas de gestão de meio ambiente, para uma Gestão de Recursos Naturais e conservação da natureza (meio urbano e rural);

XXX- Estabelecer indicadores de efetividade e parâmetros de avaliação de Ações de Educação Ambiental Urbanas, a fim de propor elaborações de textos e cartilhas informativas para esclarecimento da comunidade;

XXXI- Elaboração de projetos, cadernos técnicos de especificações e orçamentos;

XXXII- Formatar e aplicar cursos e treinamentos para os servidores, para que estes possam executar suas atribuições de forma mais segura, evitando ao máximo os acidentes, inclusive os que estão relacionados às questões de saúde pública;

XXXIII- Elaborar propostas e coordenar atividades que possam estimular o desenvolvimento das práticas sustentáveis nas diferentes unidades do Município;

XXXIV- Elaborar pareceres, laudos técnicos, preencher formulários para regularização ambiental, englobando aqui processos de licenciamento e cumprimento de medidas condicionantes já estabelecidas para o Município;

XXXV- Realizar anotações de responsabilidade técnica, vistorias e perícia em obras de ampliação e manutenção;

XXXVI- Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos dentro de sua área de atuação;

XXXVII- Atuar em comissões, juntas e como preposto, quando designado;

XXXVIII- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 2º O Servidor nomeado para ocupar o Cargo de Engenheiro Agrônomo/Ambiental será diretamente ligado à Coordenadoria do Meio Ambiente e Agricultura do Município, a quem deverá responder por seus atos.



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 28 de Fevereiro de 2023.





JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento